

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 153/2017**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE  
OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº: 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**GBM – MULT SERVICE – EIRELE - ME**, com sede na Rua C-189, nº, Qd. 470, Lt 15, Casa 03, Setor Jardim América, Cep: 74.265-320, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 17.672.848/0001-60, neste ato representada pelo seu Administrador Titular o Sr. Victor Luciano Ribeiro, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG/CI nº 5068945 2º via SSP-GO e do CPF/MF sob o nº 006.853.401-98, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO**

01- Pedido de Cotação Presencial de nº 011/2017, Autos nº 2017003775, que versa sobre a contratação de empresa especializada para reforma e adequação de estrutura física do Setor de Ensino e Pesquisa do Hospital Alberto Rassi - HGG, tudo para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 - Processo nº 201100010013921, firmado pelo IDTECH junto ao Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras / Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação Presencial de nº 011/2017, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor estimado e irrevogável de até R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil), para o Lote 01, do **Termo de Referência, Anexo I**, do Instrumento Contratual passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

**III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/projetos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços/projetos, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme Cronograma Estimado de Execução no prazo de até 05 (cinco) meses, e a vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme



consta do Anexo I (Pedido de Compras / Termo de Referência / Edital), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

03- Todas as despesas com materiais, produtos, equipamentos e mão-de-obra para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar/empregar somente material de primeira qualidade no desenvolvimento deste contrato.

04- No ato do recebimento dos serviços/projetos, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

05- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços/projetos executados bem como a substituição dos produtos empregados/utilizados no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/projeto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

06- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/projetos contratados.

07- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços, projetos e produtos empregados e/ou executados pela CONTRATADA.

08- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de materiais e a prestação dos serviços / execução dos projetos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

09- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante e após a execução dos serviços/projetos objeto deste contrato, conforme disposição legal aplicável a matéria.

12 - A obra deverá ter garantia legal de no mínimo 05 (cinco) anos, devendo a CONTRATADA, efetuar reparos e correções decorrentes de eventual falha/vício na prestação dos serviços.

#### IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação Presencial nº 011/2017, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado na sexta-feira imediatamente posterior ao término do prazo de 15 (quinze) dias úteis ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados contra apresentação, podendo haver a retirada do cheque na sede administrativa do IDTECH, mediante prévio agendamento;
- b) Poderá ser efetuado pagamento para a CONTRATADA, via transferência bancária, sem ônus, somente se o fornecedor possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital e do presente Instrumento Contratual;
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação / Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços e suas quantidades, e/ou produtos utilizados/empregados bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada, e atendendo as exigências contidas no edital.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.



Parágrafo quinto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA e do Estado de Goiás;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho (TRT 18ª Região).
- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Goiás;

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo - Para recebimento mensal dos serviços prestados / projetos executados, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo quinto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Compras / Contratações, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada para a execução dos serviços/projetos pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, e a vigência contratual será de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

## V – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos signatários quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.



02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

#### VI - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpridas em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação Presencial nº 011/2017, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

#### VI - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras e Contratações par a Gestão de Unidades Públicas da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços/projetos ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços/projetos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, e para a execução dos serviços/projetos terá o prazo máximo de 05 (cinco) meses conforme Cronograma Estimado de Execução/Termo de Referência, e poderá ser aditado/prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.



Parágrafo segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

Parágrafo terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

13 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

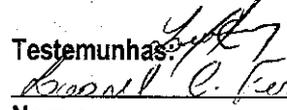
Goiânia/GO, 28 de Agosto 2017.

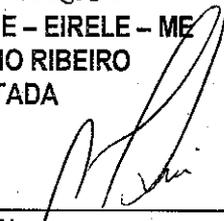
  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
**GBM - MULT SERVICE - EIRELE - ME**  
**VICTOR LUCIANO RIBEIRO**  
CONTRATADA

Testemunhas:

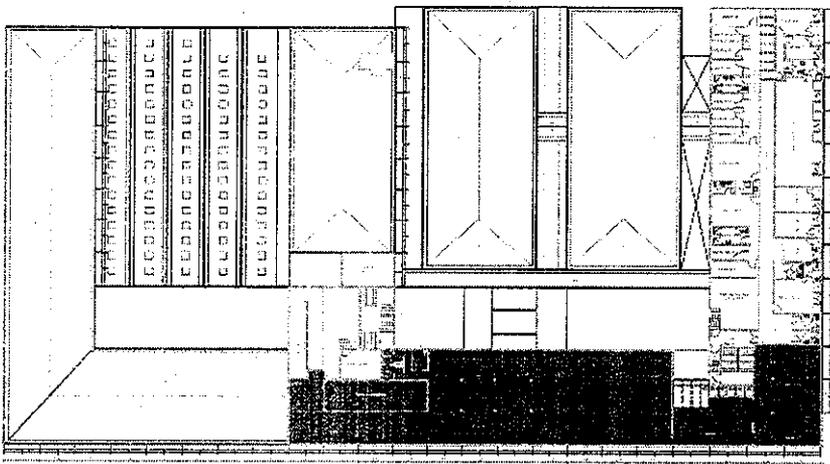
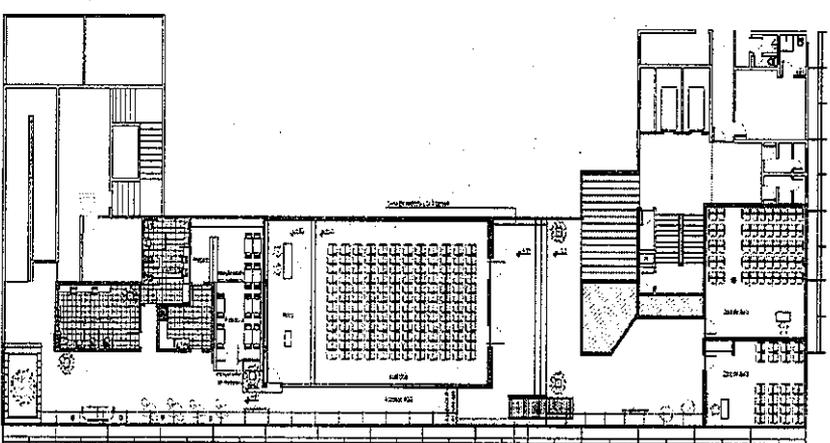
  
Nome: Donald C. Ferreira  
CPF/MF: 000 308.091-93

  
Nome: Victor Luciano Ribeiro  
CPF/MF: 812.159.321-20



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 153/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a reforma, adequação e construção com vistas a atender as necessidades da Seção de Ensino e Pesquisa do Hospital Alberto Rassi - HGG, conforme condições e especificações abaixo:

Lote	Unid.	Quant.	Descrição
01	Serviço	01	<p align="center"><b>SERVIÇO DE REFORMA / ADEQUAÇÃO / CONSTRUÇÃO</b></p> <p align="center"><b>Ensino e Pesquisa – 5º andar</b></p> <p>1 - Localização da obra: Hospital Alberto Rassi – HGG (5º andar) Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO</p> <p>2 - Área Estimada: Aprox. 548,5 m²</p> <p>2.1 Localização da intervenção na planta:</p>  <p>2.2 Layout:</p> 

			<p><b>3 - Execução dos serviços de reforma adequação e construção constantes nos documentos abaixo relacionados:</b></p> <p><b>3.1 Projetos (Anexo 2):</b></p> <p>01. LAYOUT;          02. ALVENARIA DEMOLIDO CONSTRUÍDO ;          03. PISO 01;          04. PONTOS HIDROSANITARIOS E HIDRAULICOS, INC. HIDRANTE E SPRINKLER'S;          05. PONTOS ELÉTRICOS;          06. GESSO;          07. LUMINOTÉCNICO E SONORIZAÇÃO;          08. AUDITÓRIO;          09. PONTOS SUGESTIVOS AUTOMAÇÃO ;          10. CADERNO DE ÁREAS MOLHADAS.</p> <p><b>3.2 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 2);</b></p>
--	--	--	--

**NOTAS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1 - A Contratada deverá conservar as características originais do imóvel e equipamentos. Devido a eventuais peculiaridades encontradas durante as obras, qualquer alteração que fuja dos projetos / croqui's / Planilhas deverá ser mediante autorização do IDTECH por meio da Coordenação Executiva – COEX ou ao setor responsável que esta delegar a função;

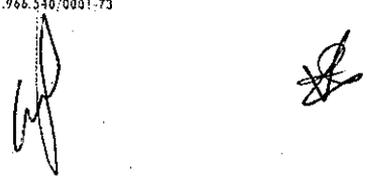
2 – Antes da realização do procedimento de contratação a(s) empresa(s) interessada(s) deverão, **obrigatoriamente, realizar visita técnica/prévia nos locais** que serão executados os serviços, momento em que poderão apurar os custos envolvidos;

2.1 - Endereço do Hospital Alberto Rassi - HGG: Av. Anhanguera, nº. 6.479, Setor Oeste, Goiânia – GO

2.2 – Croqui dos locais / Lotes a serem contratados conforme projetos anexos;

2.3 – Cronograma Estimado de Execução:

Mês / Período Estimado	<b>Lote 01</b>
<b>Agosto/17</b>	<b>Fase de Contratação e início estimado das Obras / Execução</b>
<b>Setembro/17</b>	<b>Fase de Obras / Execução</b>





**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 idtech.org.br

Outubro/17	Fase de Obras / Execução
Novembro/17	Fase final de Obras / Execução / Regularização
Dezembro/17	Acabamento, limpeza e Entrega Final na primeira semana de Dezembro

**Observações:**

- Cronograma meramente estimativo, sendo que a execução ocorrerá conforme demanda do IDTECH/HGG;
- Os serviços na cobertura (telhas, calhas e rufos) devem ser concluídos antes do período chuvoso;
- Todo material particulado proveniente do processo de reforma, adequação e construção deverão seguir as normas vigentes, quanto a retirada, acondicionamento e disposição final.

**3 - Disposições Gerais:**

- 3.1** - Todas as peças e acessórios de acabamento, descritos nas respectivas planilhas, deverão ser fornecidos;
- 3.2** - As luminárias, disjuntores, fiação, plug's, tomadas, peças sanitárias, calhas, mármores, portas e demais objetos restantes do processo de demolição deverão ser demonstrados ao IDTECH para reutilização, encaminhamento a reciclagem e ou descarte, conforme o caso;
- 3.3** - A climatização / instalação dos aparelhos de Ar Condicionado serão contratadas pelo IDTECH em procedimento próprio, porém, a empresa responsável pela reforma e adequação, objeto da presente contratação, deverá providenciar os pontos elétricos e os pontos de espera para os drenos dos aparelhos de ar condicionado, assim como a infraestrutura para o sistema de som (cujos equipamentos serão contratados à parte pelo IDTECH);
- 3.4** - O valor total global das obras deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, sociais, mão de obra, materiais, taxas, DBI, dentre outros, sendo vedada a prática de itens cujo valor unitário esteja acima do valor constante na Planilha da AGETOP. Para materiais e serviços que não estão contemplados na referida Planilha, os mesmos deverão ser valorados pelas proponentes por meio de cotação junto ao mercado (no mínimo três cotações) contemplando reserva de verba para tal destinação;
- 3.5** - A empresa contratada deverá providenciar a emissão e recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a placa dos serviços empreendidos que deverá ser entregue no início da execução dos serviços, devidamente registrada no CREA/GO e assinada pelo profissional responsável;
- 3.6** - A obra deverá ter garantia legal de no mínimo 05 (cinco) anos, devendo a contratada, efetuar reparos e correções decorrentes de eventual falha/vício na prestação dos serviços;
- 3.7** - Por se tratar de obra em ambiente hospitalar em atividade, a empresa contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para segurança dos usuários, visitantes e colaboradores, tais como: o isolamento e limpeza do local, responsabilizar-se pelas instruções junto aos seus colaboradores, sobretudo quanto ao uso correto dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, identificação, limpeza

10/28

e correta execução dos serviços. Todos os EPI's devem ser fornecidos pela contratada que deverá substituí-los sempre que necessário;

3.7.1 – O Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT do HGG inspecionará as obras para verificar o atendimento às normas de segurança e saúde dos trabalhadores, aplicando-se as normas específicas à área da saúde; podendo ainda ser assessorada por outros serviços internos do Hospital, tais como o Serviço de Controle à Infecção Hospitalar – SCIH, Engenharia Clínica, Comissão de Obras e outros.

3.8 - As medições deverão ser apresentadas para o Setor do IDTECH que acompanhará a obra e se darão em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de 30 (trinta) dias corridos, correspondentes a uma medição;

b) As notas fiscais deverão ser emitidas conforme cada medição e deverão conter em sua descrição a referência aos serviços prestados, período da medição, bem como deverão conter o número do processo de contratação e a referência que os "serviços foram prestados no Hospital Alberto Rassi – HGG - Contrato de Gestão nº. 024/2012". A fatura deverá ser emitida no CNPJ nº. 07.966.540/0004-16, bem como encaminhadas com as certidões necessárias para fins formalização do pagamento;

**observação:** a nota fiscal deverá ser devidamente preenchida com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal, CNPJ Nº 07.966.540/0004-16 – Filial - Contrato de Gestão nº 24/2012 – HGG/SES/AGR), contendo a descrição dos produtos/serviço.

c) A qualquer momento a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados e, caso a fiscalização da Contratante venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;

d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura, devidamente assinada e datada pelo Executor do Contrato, acompanhada também pelo atesto da Diretoria Administrativa da unidade;

e) Em caso de descumprimento do Prazo de Conclusão da obra e/ou atrasos no cumprimento do cronograma de execução, a empresa contratada deverá arcar com multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratado, por dia em que ultrapassar o respectivo prazo, salvo os casos fortuitos e de forma maior, desde que devidamente comprovado e justificado, sendo dado a contratada o direito do contraditório e da ampla defesa, ficando a critério do IDTECH deliberar sobre a aceitação. Ao participar da contratação, a empresa concorda que a multa a ser aplicada poderá ser devidamente deduzida da(s) medição(ões) e parcela(s) a ser(em) quitada(s).

3.9 - O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de cheque nominal de acordo com os repasses financeiros realizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO / Contrato de Gestão nº. 024/2012.





1.7.4	020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	82,87	0,00	10,99	10,99	910,74		
1.7.5	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	M2	89,36	0,00	4,22	4,22	377,10		
1.7.6	020108	DEMOLIÇÃO PISOS/ VIGAS DE MAD.C/ TRANSPORTE ATE CB. E CARGA	M2	14,80	0,00	10,13	10,13	149,92		
1.7.7	020112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	463,41	0,00	11,84	11,84	5.486,77		
1.7.8	020115	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2	158,76	0,00	6,37	6,37	1.011,30		
1.7.9	020117	DEMOL. REVEST.C/ ARGAMASSA C/ TR. ATE CB.E CARGA	M2	158,76	0,00	4,22	4,22	669,97		
1.7.10	020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	56,24	0,00	22,75	22,75	1.279,46		
1.7.11	020121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	M3	1,00	0,00	109,85	109,85	109,85		
1.7.12	020127	DEM.LAJE CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA (OC)	M3	13,81	0,00	169,00	169,00	2.333,89		
1.7.13	020128	DEM.PILAR CONC.ARM.MANUAL C/TR.ATE CB.E CARGA(OC)	M3	6,48	0,00	190,12	190,12	1.231,98		
1.7.14	020129	DEM.VIGAS CONC. ARM.MANUAL C/TR.ATE C.B. E CARGA	M3	6,29	0,00	211,25	211,25	1.328,76		
1.7.15	020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	M2	70,29	0,00	3,17	3,17	222,82		
1.7.16	020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	85,30	0,00	1,58	1,58	134,77		
1.7.18	020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA	UN	2,00	0,00	2,27	2,27	4,54		
1.7.19	020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	2,00	0,00	3,04	3,04	6,08		
1.7.20	020139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS	M2	1,08	0,00	2,27	2,27	2,45		
1.7.21	020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB E CARGA	M2	86,41	0,00	3,08	3,08	266,14		
1.7.22	020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	M2	67,00	0,00	2,74	2,74	183,58		
1.7.23	020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	63,00	0,00	10,56	10,56	665,28		
1.7.24	020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E AFINS	H	26,00	0,00	10,56	10,56	274,56		
1.7.25	85332/ sinapi	RETIRADA DE LUMINARIAS	UN	41,00	0,87	2,98	3,85	157,85	26.543,34	
1.8		<b>TRANSPORTES</b>								
1.8.1	030105	TRANSPORTE INTERNO DE ENTULHO	M3	188,89	0,00	5,91	5,91	1.116,34		
1.8.2	030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTAC. C/ CARGA	M3	188,89	41,92	5,91	47,83	9.034,61	10.150,95	
		<b>Total Item 01</b>							<b>140.434,35</b>	<b>21,51</b>
3		<b>ESTRUTURA</b>								
3.1		<b>ESTRUTURA CONCRETO ARMADO</b>								
3.1.1	060010	VERGA/ CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	0,55	854,83	480,55	1.335,38	734,46		
3.1.2	060206	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=1V - (OBRAS CIVIS)	M2	36,96	53,15	39,38	92,53	3.419,91		
3.1.3	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	110,37	3,44	1,90	5,34	589,38		
3.1.4	060312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	51,08	3,64	1,66	5,30	270,72		
3.1.5	060517	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	M3	3,28	220,30	53,98	274,28	899,64		

*[Handwritten signature]*



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
idtech.org.br

3.1.6	060802	LANÇ./APLIC. CONCRETO EM ESTRUTURA - (OBRAS CIVIS)	M3	3,28	0,07	34,19	34,26	112,37		
3.1.7	067010	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3CM DE PROFUNDIDADE	M3	0,21	0,00	976,62	976,62	205,09	6.231,57	
3.2		<b>ESTRUTURA METALICA</b>								
3.2.1	150103	ESTRUTURA EM AÇO TIPO USI SAC-300	KG	4.102,62	8,53	0,00	8,53	34.995,35	34.995,35	
		<b>Total item 03</b>							<b>41.226,92</b>	<b>6,31</b>
4		<b>PAREDES E PAINEIS</b>								
4.1		<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>								
4.1.1	100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ	M2	183,11	13,58	18,99	32,57	5.963,89		
4.1.2	100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CIM3)	M2	15,40	28,97	32,81	61,78	951,41		
4.1.3	100205	CUNHAMENTO/ALVEN. CUNHA DE CONCRETO	M	106,39	3,10	7,96	11,06	1.176,67	8.091,97	
4.2		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>								
4.2.1	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	7,00	220,07	101,17	321,24	2.248,68		
4.2.2	cotação	PORTA MADEIRA LISA 120X300 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS CONF. PROJETO	UN	2,00	1.077,79	269,45	1.347,24	2.694,48		
4.2.3	cotação	PORTA MADEIRA LISA 100X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS CONF. PROJETO	UN	1,00	538,90	134,72	673,62	673,62		
4.2.4	cotação	PAINEL NERVURADO EM MADEIRA CONF. PROJETO	M2	106,40	126,64	84,43	211,07	22.457,85		
4.2.5	cotação	PAINEL LISO EM MADEIRA CONF. PROJETO	M2	105,03	97,00	64,67	161,67	16.980,20	45.054,83	
4.3		<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>								
4.3.1	230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/ATLANTA EXT. DA PADO OU EQUIVALENTE	UN	10,00	181,70	14,64	196,34	1.963,40		
4.3.2	230173	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" - PADRÃO AGETOP	M	3,40	32,64	59,34	91,98	312,73		
4.3.3	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	32,00	6,92	5,94	12,86	411,52	2.687,65	
4.4		<b>ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>								
4.4.1	200103/ adaptada	PERFIL U ALUMÍNIO 10MM	M	14,66	2,62	10,13	12,75	186,92		
4.4.2	200103/ adaptada	PERFIL U ALUMÍNIO 20MM	M	50,56	6,13	10,13	16,26	822,11	1.009,03	
4.5		<b>ESQUADRIAS DE FERRO</b>								
4.5.1	cotação	CORRIMÃO/GUARDA CORPO ACAB. EM AÇO INOXIDAVEL POLIDO Ø 1.1/2"	M	15,25	194,00	48,50	242,50	3.698,13	3.698,13	
4.6		<b>VIDROS</b>								
4.6.1	cotação	DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO 10MM LAQUEADO NA COR BRANCA C/ FERRAGENS	M2	25,00	305,38	53,89	359,27	8.981,75		
4.6.2	cotação	PAINEL VIDRO TEMPERADO INCOLOR FIXO 10MM COM FERRAGENS	M2	21,94	175,59	30,99	206,58	4.532,37		
4.6.3	84885/ sinapi	FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA	JG	2,00	398,54	140,54	539,08	1.078,16		
4.6.4	cotação	PUXADORES TIPO ALÇA 30 CM ACAB. AL	PAR	2,00	99,25	17,51	116,76	233,52		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
idtech.org.br

		POLIDO								
4.6.5	84886/ sinapi	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	2,00	1.044,60	9,67	1.054,27	2.108,54	16.934,34	
		<b>Total item 04</b>							<b>77.475,95</b>	<b>11,87</b>
<b>5</b>		<b>COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								
<b>5.1</b>		<b>COBERTURAS</b>								
5.1.1	94216/ sinapi	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	492,11	102,10	1,03	103,13	50.751,30		
5.1.2	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M2	72,70	15,74	41,48	57,22	4.159,89		
5.1.3	160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M2	16,33	26,14	29,68	55,82	911,54		
5.1.4	cotação	DOMUS DE ILUMINAÇÃO CONF. PROJETO	M2	24,54	260,59	65,15	325,74	7.993,66	63.816,39	
<b>5.3</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								
5.3.1	120101	RÉGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	M2	78,99	5,96	6,71	12,67	1.000,80		
5.3.2	120208	IMPERMEABILIZACAO- ARGAM. SINT.SEMI-FLEXIVEL	M2	101,75	20,09	0,00	20,09	2.044,16	3.044,96	
		<b>Total item 05</b>							<b>66.861,35</b>	<b>10,24</b>
<b>6</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>								
<b>6.1</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>								
<b>6.1.1</b>		<b>REVESTIMENTO BASICO</b>								
6.1.1.1	200101	CHAPISCO COMUM	M2	397,02	1,17	2,31	3,48	1.381,63		
6.1.1.2	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	142,00	0,08	10,13	10,21	1.449,82		
6.1.1.3	200201	EMBOCO (1C:4 ARML)	M2	34,98	4,47	9,26	13,73	480,28		
6.1.1.4	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH: 4ARMLC+100kg/CUM3)	M2	362,04	4,09	12,82	16,91	6.122,10	9.433,83	
<b>6.1.2</b>		<b>CERÂMICA / OUTROS</b>								
6.1.2.1	220913	REVESTIMENTO EM GRANITO CINZA 50X50 CM	M2	2,08	112,59	24,14	136,73	284,40		
6.1.2.2	201307/ adaptada	REVESTIMENTO ELIANE LINHA METRO, COR METRO WHITE 10X20 CM	M2	22,87	88,63	18,85	107,48	2.458,07		
6.1.2.3	87261/ sinapi	REVESTIMENTO EM PORCELANATO LOFT SGR 30X60 CM ACETINADO RETIFICADO	M2	10,03	65,58	13,85	79,43	796,68		
6.1.2.4	220913/ adaptada	REVESTIMENTO EM TRAVERTINO (BEGE BAHIA)	M2	27,15	436,14	24,14	460,28	12.496,60	16.035,75	
<b>6.3</b>		<b>REVESTIMENTO DE FORROS</b>								
6.3.1	210460/ 210461	ESTRUTURA PARA FORRO GESSO ACARTONADO/ ACUSTICO	M2	351,26	8,78	0,00	8,78	3.084,06		
6.3.2	cotação	TABICA P/ FORRO GESSO ACARTONADO	M	369,57	7,00	1,54	8,54	3.156,13		
6.3.3	96114/ sinapi	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	368,26	34,15	8,32	42,47	15.640,00		
6.3.4	96124/ sinapi	FECHAMENTO VERTICAL EM FORRO GESSO ACARTONADO	M	163,54	16,08	10,63	26,71	4.368,15		
6.3.5	cotação	ALÇAPÃO 60x60 P/ FORRO GESSO ACARTONADO	UN	12,00	43,11	28,74	71,85	862,20		
6.3.6	cotação	FORRO ACUSTICO MINERAL PRETO	M2	147,08	119,46	51,20	170,66	25.100,67		
6.3.7	cotação	CAIXA EM MADEIRA LISA EM COMPENSADO FEIJÓ	M2	50,48	106,70	71,13	177,83	8.976,86	61.188,07	
<b>6.4</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>								

*(Handwritten mark)*



<b>6.4.1</b>		<b>REVESTIMENTO BASICO</b>								
6.4.1.1	200140	CHAPISCO COMUM	M2	63,50	1,17	2,61	3,78	240,03		
6.4.1.2	200201	EMBOCO (1CI:4 ARML)	M2	23,62	4,47	9,26	13,73	324,30		
6.4.1.3	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH: 4ARMLC+ 100kgCI/M3)	M2	63,50	4,09	12,82	16,91	1.073,79	<b>1.638,12</b>	
<b>6.4.2</b>		<b>CERÂMICA / OUTROS</b>								
6.4.2.1	200503	REVESTIMENTO C/LITOCERAMICA	M2	23,62	20,76	18,85	39,61	935,59		
6.4.2.2	201001	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE AREIA DE QUARTZO	M2	60,38	34,13	0,00	34,13	2.080,77	<b>2.996,36</b>	
<b>6.6</b>		<b>PINTURA</b>								
<b>6.6.1</b>		<b>PINTURA DE TETOS</b>								
6.6.1.1	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	401,42	1,60	6,22	7,82	3.139,10		
6.6.1.2	261303	PINTURA LATEX TRES DEMAOS COM SELADOR	M2	401,42	3,20	5,14	8,34	3.347,84	<b>6.486,94</b>	
<b>6.6.2</b>		<b>PINTURA DE PAREDES INTERNAS</b>								
6.6.2.1	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	739,23	2,52	7,40	9,92	7.333,16		
6.6.2.2	260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	M2	739,23	3,89	5,81	9,70	7.170,53	<b>14.503,69</b>	
<b>6.6.4</b>		<b>PINTURA DE ESQUADRIAS</b>								
6.6.4.1	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	35,28	3,82	7,40	11,22	395,84		
6.6.4.2	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	M2	35,28	5,03	9,55	14,58	514,38	<b>910,22</b>	
		<b>Total item 06</b>							<b>113.192,98</b>	<b>17,34</b>
<b>7</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
<b>7.1</b>		<b>CIMENTADOS</b>								
7.1.1	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE (1:3) e=2 CM	M2	548,50	5,96	6,71	12,67	6.949,50		
7.1.2	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	M2	67,77	9,21	6,88	16,09	1.090,42	<b>8.039,92</b>	
<b>7.2</b>		<b>CERAMICAS, GRANITOS E OUTROS</b>								
7.2.1	220913	PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	157,13	112,59	24,14	136,73	21.484,38		
7.2.2	271802	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR (SEM LASTRO)	M2	18,52	53,84	16,17	70,01	1.296,59		
7.2.3	220309/ adaptada	PISO EM REVESTIMENTO PORCELANATO AMADEIRADO	M2	96,91	131,96	25,60	157,56	15.269,14		
7.2.4	221001/ adaptada	PISO EM CARPETE 10MM COR A DEFINIR, APLICADO SOBRE MOUSSE DE ESP. 5MM	M2	114,17	176,65	12,41	189,06	21.584,98		
7.2.5	220906	PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	94,15	51,40	10,89	62,29	5.864,60		
7.2.6	cotação	POLIMENTO PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	94,15	9,43	22,00	31,43	2.959,13		
7.2.7	87261/ sinapi	PISO EM PORCELANATO LOFT SGR 30X60 CM ACETINADO RETIFICADO	M2	49,25	65,58	13,85	79,43	3.911,93		
7.2.8	220913/ adaptada	ESCADA EM GRANITO IMPERMEABILIZADO COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	13,68	351,26	25,22	376,48	5.150,25	<b>77.521,00</b>	
<b>7.3</b>		<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>								
7.3.1	220917	RODAPE DE GRANITO	M	85,54	15,65	7,36	23,01	1.968,28		
7.3.2	220111	RODAPE DE CONCRETO POLIDO 7 CM CANTO VIVO	M	74,62	4,05	3,51	7,56	564,13		



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
idtech.org.br

7.3.3	220802	RODAPE PORCELANATO AMADEIRADO	M	57,80	15,11	8,59	23,70	1.369,86		
7.3.4	cotação	RODAPE CARPETE 10MM	M	31,84	4,94	9,88	14,82	471,87		
7.3.5	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	1,98	220,37	18,34	238,71	472,65	4.846,79	
		<b>Total item 07</b>							90.407,71	13,85
<b>8</b>		<b>INSTALAÇÕES</b>								
<b>8.1</b>		<b>ELETRICAS/TELFÔNICAS/DADOS</b>								
<b>8.1.1</b>		<b>ELETRICAS - OBRA</b>								
8.1.1.1	070691	CAIXA DE FERRO ESMALTADO 4X2X2"	PÇ	125,00	0,86	3,57	4,43	553,75		
8.1.1.2	cotação	SUPORTE P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50/75MM	PÇ	57,00	3,59	1,80	5,39	307,23		
8.1.1.3	cotação	SUPORTE P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 100/150MM	PÇ	10,00	4,49	2,25	6,74	67,40		
8.1.1.4	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MMX50MM	BR	35,00	26,05	13,02	39,07	1.367,45		
8.1.1.5	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MMX50MM	BR	3,00	28,38	14,19	42,57	127,71		
8.1.1.6	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 100MMX50MM	BR	4,00	26,94	13,47	40,41	161,64		
8.1.1.7	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 150MMX50MM	BR	3,00	31,44	15,72	47,16	141,48		
8.1.1.8	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MM	PÇ	35,00	1,80	0,90	2,70	94,50		
8.1.1.9	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	3,00	1,80	0,90	2,70	8,10		
8.1.1.10	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 100MM	PÇ	4,00	1,80	0,90	2,70	10,80		
8.1.1.11	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 150MM	PÇ	3,00	1,80	0,90	2,70	8,10		
8.1.1.12	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MM	PÇ	11,00	6,40	3,20	9,60	105,60		
8.1.1.13	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	1,00	10,10	5,05	15,15	15,15		
8.1.1.14	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 100MM	PÇ	1,00	10,64	5,32	15,96	15,96		
8.1.1.15	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 150MM	PÇ	1,00	10,99	5,50	16,49	16,49		
8.1.1.16	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MM	PÇ	17,00	8,31	4,15	12,46	211,82		
8.1.1.17	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	1,00	11,59	5,79	17,38	17,38		
8.1.1.18	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 100MM	PÇ	2,00	12,84	6,42	19,26	38,52		
8.1.1.19	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 150MM	PÇ	1,00	14,77	7,39	22,16	22,16		
8.1.1.20	cotação	REDUÇÃO CONCENTRICA 'U' 75X50X50MM	PÇ	3,00	6,83	3,41	10,24	30,72		
8.1.1.21	cotação	REDUÇÃO CONCENTRICA 'U' 100X50X75MM	PÇ	2,00	8,87	4,44	13,31	26,62		
8.1.1.22	cotação	REDUÇÃO CONCENTRICA 'U' 150X50X100MM	PÇ	1,00	11,07	5,54	16,61	16,61		
8.1.1.23	cotação	TIRANTE ROSCADO 1/4"	BR	11,00	6,74	3,37	10,11	111,21		
8.1.1.24	071372	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D=1/4" X 5/8"	UN	344,00	0,17	0,16	0,33	113,52		
8.1.1.25	071981	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	UN	344,00	0,06	0,16	0,22	75,68		
8.1.1.26	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	688,00	0,05	0,00	0,05	34,40		
8.1.1.27	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	700,00	1,01	4,03	5,04	3.528,00		
8.1.1.28	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA	M	100,00	1,38	4,75	6,13	613,00		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



8		CORRUGADA - DIAM. 1"									
8.1.1.2 9	071197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/2"	M	50,00	1,54	8,78	10,32	516,00			
8.1.1.3 0	071199	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3"	M	10,00	3,42	18,99	22,41	224,10			
8.1.1.3 1	070351	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	PÇ	52,00	0,26	0,23	0,49	25,48			
8.1.1.3 2	070352	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1"	PÇ	34,00	0,26	0,23	0,49	16,66			
8.1.1.3 3	071211	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"	M	24,00	6,71	7,12	13,83	331,92			
8.1.1.3 4	071212	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	M	16,00	8,60	9,49	18,09	289,44			
8.1.1.3 5	071701	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"	PÇ	26,00	1,12	0,95	2,07	53,82			
8.1.1.3 6	071702	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	PÇ	17,00	1,32	1,43	2,75	46,75			
8.1.1.3 7	071151	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 3/4"	PÇ	80,00	3,54	3,09	6,63	530,40			
8.1.1.3 8	071152	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM. 1"	PÇ	50,00	3,87	3,32	7,19	359,50			
8.1.1.3 9	072325	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	UN	10,00	1,07	2,86	3,93	39,30			
8.1.1.4 0	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	UN	10,00	0,90	2,86	3,76	37,60			
8.1.1.4 1	072327	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	UN	10,00	1,08	2,86	3,94	39,40			
8.1.1.4 2	072328	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=1"	UN	10,00	1,26	2,86	4,12	41,20			
8.1.1.4 3	070509	CABO 1 KV - EPR - 90°C - FASE-A 10 MM²	M	250,00	3,84	1,66	5,50	1.375,00			
8.1.1.4 4	070513	CABO 1 KV - EPR - 90°C - FASE-A 50 MM²	M	50,00	14,24	3,68	17,92	896,00			
8.1.1.4 5	070561	CABO PP 3X2,5MM² 0,6/1KV 70°C	M	20,00	2,69	3,23	5,92	118,40			
8.1.1.4 6	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	2.200,00	0,83	1,31	2,14	4.708,00			
8.1.1.4 7	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	500,00	1,10	1,43	2,53	1.265,00			
8.1.1.4 8	071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	330,00	1,72	1,54	3,26	1.075,80			
8.1.1.4 9	072501	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	PÇ	200,00	0,17	7,12	7,29	1.458,00			
8.1.1.5 0	072510	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	PÇ	40,00	0,28	7,12	7,40	296,00			
8.1.1.5 1	072515	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	PÇ	25,00	1,84	8,32	10,16	254,00			
8.1.1.5 2	072518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	PÇ	20,00	1,45	8,32	9,77	195,40			
8.1.1.5 3	072532	TERMINAL DE PRESSAO 50 MM2	PÇ	8,00	2,75	9,49	12,24	97,92			
8.1.1.5 4	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	PÇ	15,00	6,23	7,12	13,35	200,25			
8.1.1.5 6	071180	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 230/400V, PADRÃO DIN, CURVA C	PÇ	1,00	438,77	21,37	460,14	460,14			
8.1.1.5 7	071186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	PÇ	3,00	121,85	23,74	145,59	436,77			
8.1.1.5 8	072205	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-50E - 225A	PÇ	1,00	415,89	118,69	534,58	534,58			
8.1.1.5 9	071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	PÇ	2,00	4,73	6,89	11,62	23,24			
8.1.1.6 0	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	6,00	4,91	4,98	9,89	59,34			
8.1.1.6 1	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	4,00	6,35	8,78	15,13	60,52			



8.1.1.6 2	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	4,00	9,59	12,58	22,17	88,68		
8.1.1.6 3	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	75,00	5,08	6,89	11,97	897,75		
8.1.1.6 4	072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UN	4,00	9,51	7,60	17,11	68,44		
8.1.1.6 5	072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	10,00	6,08	6,89	12,97	129,70		
8.1.1.6 6	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	63,00	0,00	14,64	14,64	922,32		
8.1.1.6 7	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	63,00	0,00	9,10	9,10	573,30	26.587,12	
8.1.2		<b>ELETRICAS - p/ AR CONDICIONADO</b>								
8.1.2.1	cotação	SUPORTE P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50/75MM	PÇ	24,00	3,59	1,80	5,39	129,36		
8.1.2.2	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MMX50MM	BR	16,00	28,38	14,19	42,57	681,12		
8.1.2.3	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	16,00	1,80	0,90	2,70	43,20		
8.1.2.4	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	5,00	10,10	5,05	15,15	75,75		
8.1.2.5	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	8,00	11,59	5,79	17,38	139,04		
8.1.2.6	cotação	REDUÇÃO CONCENTRICA 'U' 100X50X75MM	PÇ	2,00	8,87	4,44	13,31	26,62		
8.1.2.7	cotação	TIRANTE ROSCADO 1/4"	BR	4,00	6,74	3,37	10,11	40,44		
8.1.2.8	071372	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D=1/4" X 5/8"	UN	124,00	0,17	0,16	0,33	40,92		
8.1.2.9	071981	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	UN	124,00	0,06	0,16	0,22	27,28		
8.1.2.1 0	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	248,00	0,05	0,00	0,05	12,40		
8.1.2.1 1	070352	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1"	PÇ	34,00	0,26	0,23	0,49	16,66		
8.1.2.1 2	071212	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	M	16,00	8,60	9,49	18,09	289,44		
8.1.2.1 3	071702	LUVA FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 1"	PÇ	17,00	1,32	1,43	2,75	46,75		
8.1.2.1 4	071152	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.1"	PÇ	5,00	3,87	3,32	7,19	35,95		
8.1.2.1 5	072326	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=1"	UN	3,00	0,90	2,86	3,76	11,28		
8.1.2.1 6	072328	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=1"	UN	3,00	1,26	2,86	4,12	12,36		
8.1.2.1 7	070509	CABO 1 KV - EPR - 90°C - FASE-A 10 MM²	M	300,00	3,84	1,66	5,50	1.650,00		
8.1.2.1 8	072518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	PÇ	20,00	1,45	8,32	9,77	195,40		
8.1.2.1 9	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	PÇ	10,00	38,32	21,37	59,69	596,90		
8.1.2.2 0	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	PÇ	1,00	87,12	21,37	108,49	108,49		
8.1.2.2 1	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	PÇ	3,00	42,57	23,74	66,31	198,93		
8.1.2.2 2	072201	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-40E - 100A	PÇ	1,00	334,06	94,95	429,01	429,01	4.807,30	
8.1.3		<b>LUMINÁRIAS / LAMPADAS</b>								
8.1.3.1	cotação	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COM BATERIA PRÓPRIA 30 LEDS	PÇ	20,00	24,25	14,24	38,49	769,80		
8.1.3.2	cotação	MIX NO FRAME RECUADO 1 X DIC 35BR	PÇ	66,00	61,35	14,24	75,59	4.988,94		
8.1.3.3	cotação	MIX NO FRAME RECUADO 1 X DIC 50 BR/BR	PÇ	15,00	66,55	14,24	80,79	1.211,85		
8.1.3.4	cotação	PENDENTE INDUSTRIAL - COLORIDO	PÇ	4,00	399,84	14,24	414,08	1.656,32		

*[Handwritten signature]*



8.1.3.5	cotação	LUMINARIA EMBUTIR 2X28 FINE	PÇ	3,00	319,18	14,24	333,42	1.000,26		
8.1.3.6	cotação	ARANDELA FEW 1140-COLORIDO C/ LED INCORPORADA	PÇ	20,00	786,51	14,24	800,75	16.015,00		
8.1.3.7	cotação	BALIZADOR MINI LED 1W C/ LED INCORPORADO	PÇ	11,00	117,91	14,24	132,15	1.453,65		
8.1.3.8	cotação	MODULO DE CONCRETO P/ JARDIM-INC 1X60W	PÇ	3,00	255,77	14,24	270,01	810,03		
8.1.3.9	cotação	POSTE STILL 70 W	PÇ	2,00	3.617,39	25,53	3.642,92	7.285,84		
8.1.3.10	cotação	FITA LED 4,8W 220V 3000/6000K	PÇ	40,00	22,45	14,24	36,69	1.467,60		
8.1.3.11	cotação	EXTENSÃO FITA LED 220V	PÇ	4,00	13,47	14,24	27,71	110,84		
8.1.3.12	cotação	LAMPADA MINI DICROICA LED 4W 220V	UN	66,00	22,45	0,13	22,58	1.490,28		
8.1.3.13	cotação	LAMPADA HALOPAR SUPER 7W 2700K 220V	UN	15,00	19,76	0,13	19,89	298,35		
8.1.3.14	cotação	SOQUETE GU10	UN	81,00	2,69	1,57	4,26	345,06		
8.1.3.15	cotação	LAMPADA BULBO LED 9W 3000/6500K	UN	4,00	11,59	0,13	11,72	46,88		
8.1.3.16	cotação	LAMPADA TUB 16W/3000K T-5 LED 120 CM 220V	UN	6,00	58,38	0,35	58,73	352,38		
8.1.3.17	cotação	LAMPADA HALOPIN 2W/3W 3000K	UN	11,00	22,45	0,13	22,58	248,38		
8.1.3.18	cotação	LAMPADA LED PAR 20 220V/6W 3000K	UN	3,00	28,74	0,13	28,87	86,61		
8.1.3.19	cotação	LAMPADA VAPOR METALICO BIPOLAR 70W AM/BC	UN	2,00	40,42	1,90	42,32	84,64		
8.1.3.20	cotação	REATOR P/ VAPOR METALICO 70W	UN	2,00	44,01	18,99	63,00	126,00	39.848,71	
8.1.4		<b>TELEFÔNICAS/DADOS</b>								
8.1.4.1	070691	CAIXA DE FERRO ESMALTADO 4X2X2"	PÇ	23,00	0,86	3,57	4,43	101,89		
8.1.4.2	cotação	SUPORTE P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50/75MM	PÇ	60,00	3,59	1,80	5,39	323,40		
8.1.4.3	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MMX50MM	BR	40,00	26,05	13,02	39,07	1.562,80		
8.1.4.4	cotação	DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MMX50MM	BR	4,00	28,38	14,19	42,57	170,28		
8.1.4.5	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MM	PÇ	40,00	1,80	0,90	2,70	108,00		
8.1.4.6	cotação	EMENDA P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	4,00	1,80	0,90	2,70	10,80		
8.1.4.7	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MM	PÇ	13,00	6,40	3,20	9,60	124,80		
8.1.4.8	cotação	CURVA HZ 90° P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	1,00	10,10	5,05	15,15	15,15		
8.1.4.9	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 50MM	PÇ	20,00	8,31	4,15	12,46	249,20		
8.1.4.10	cotação	TE HZ P/ DUTO AÉREO PERFURADO 'U' 75MM	PÇ	2,00	11,59	5,79	17,38	34,76		
8.1.4.11	cotação	REDUÇÃO CONCENTRICA 'U' 75X50X50MM	PÇ	3,00	6,83	3,41	10,24	30,72		
8.1.4.12	cotação	TIRANTE ROSCADO 1/4"	BR	10,00	6,74	3,37	10,11	101,10		
8.1.4.13	071372	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D=1/4" X 5/8"	UN	332,00	0,17	0,16	0,33	109,56		
8.1.4.14	071981	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	UN	332,00	0,06	0,16	0,22	73,04		
8.1.4.15	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	664,00	0,05	0,00	0,05	33,20		
8.1.4.16	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	50,00	1,01	4,03	5,04	252,00		
8.1.4.17	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	M	50,00	1,38	4,75	6,13	306,50		



**IDTECH**  
idtech.org.br

8.1.4.1 8	071197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/2"	M	10,00	1,54	8,78	10,32	103,20		
8.1.4.1 9	070351	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	PÇ	76,00	0,26	0,23	0,49	37,24		
8.1.4.2 0	071211	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DIAMETRO 3/4"	M	38,00	6,71	7,12	13,83	525,54		
8.1.4.2 1	071151	CURVA DE 90 GRAUS FERRO GALVANIZADO DIAM.3/4"	PÇ	80,00	3,54	3,09	6,63	530,40		
8.1.4.2 2	072325	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	UN	10,00	1,07	2,86	3,93	39,30		
8.1.4.2 3	072327	SAIDA VERTICAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	UN	10,00	1,08	2,86	3,94	39,40		
8.1.4.2 4	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	400,00	1,66	1,54	3,20	1.280,00		
8.1.4.2 5	072556	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	PÇ	23,00	18,08	8,78	26,86	617,78		
8.1.4.2 7	070671	CAIXA DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA 60X60X12 CM	PÇ	1,00	113,22	47,48	160,70	160,70		
8.1.4.2 8	070670	CAIXA DISTRIBUIÇÃO TELEFONICA 40X40X12 CM	PÇ	2,00	63,36	47,48	110,84	221,68		
8.1.4.2 9	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	18,00	0,00	14,64	14,64	263,52		
8.1.4.3 0	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	18,00	0,00	9,10	9,10	163,80		7.589,76
8.2		<b>HIDRÁULICA/ESGOTO</b>								
8.2.1		<b>AGUA FRIA - OBRA</b>								
8.2.1.1	080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	PÇ	2,00	21,56	12,82	34,38	68,76		
8.2.1.2	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	PÇ	8,00	0,63	2,14	2,77	22,16		
8.2.1.3	081131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	PÇ	3,00	1,19	3,57	4,76	14,28		
8.2.1.4	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	PÇ	2,00	0,53	2,14	2,67	5,34		
8.2.1.5	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	PÇ	10,00	0,97	4,27	5,24	52,40		
8.2.1.6	081303	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 32 MM	PÇ	6,00	2,26	4,27	6,53	39,18		
8.2.1.7	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PÇ	45,00	0,53	4,27	4,80	216,00		
8.2.1.8	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	PÇ	5,00	1,41	4,27	5,68	28,40		
8.2.1.9	081340	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 32 MM X 25 MM	PÇ	4,00	2,15	4,27	6,42	25,68		
8.2.1.1 0	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	PÇ	25,00	5,86	2,70	8,56	214,00		
8.2.1.1 1	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PÇ	15,00	0,80	4,51	5,31	79,65		
8.2.1.1 2	081403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	PÇ	15,00	2,16	4,51	6,67	100,05		
8.2.1.1 3	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	PÇ	3,00	4,02	4,51	8,53	25,59		
8.2.1.1 4	081422	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM	PÇ	5,00	5,49	7,12	12,61	63,05		
8.2.1.1 5	081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUCLATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	PÇ	2,00	8,00	4,51	12,51	25,02		
8.2.1.1 6	091025	VÁLVULA ESFERICA LATÃO 3/4"	PÇ	2,00	45,31	10,26	55,57	111,14		
8.2.1.1 7	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	M	54,00	2,11	2,86	4,97	268,38		
8.2.1.1 8	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 MM	M	120,00	4,39	3,06	7,45	894,00		
8.2.1.1 9	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	2,00	27,98	0,00	27,98	55,96		
8.2.1.2 0	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	27,30	0,00	27,30	27,30		



8.2.1.2 1	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	45,00	0,00	14,64	14,64	658,80		
8.2.1.2 2	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	45,00	0,00	9,10	9,10	409,50	3.404,64	
8.2.2		<b>AGUA FRIA - AR CONDICIONADO</b>								
8.2.2.1	081302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	PÇ	30,00	0,97	4,27	5,24	157,20		
8.2.2.2	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PÇ	45,00	0,53	4,27	4,80	216,00		
8.2.2.3	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	PÇ	10,00	0,50	2,14	2,64	26,40		
8.2.2.4	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PÇ	15,00	0,80	4,51	5,31	79,65		
8.2.2.5	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 MM	M	30,00	2,11	2,86	4,97	149,10		
8.2.2.6	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	27,98	0,00	27,98	27,98		
8.2.2.7	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000-CM3	UN	1,00	27,30	0,00	27,30	27,30		
8.2.2.8	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	18,00	0,00	14,64	14,64	263,52		
8.2.2.9	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	18,00	0,00	9,10	9,10	163,80	1.110,95	
8.2.3		<b>ESGOTO</b>								
8.2.3.1	081164	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40 MM	PÇ	4,00	2,06	4,03	6,09	24,36		
8.2.3.2	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50MM	PÇ	10,00	12,74	5,23	17,97	179,70		
8.2.3.3	081702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	PÇ	1,00	20,75	7,83	28,58	28,58		
8.2.3.4	081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	PÇ	1,00	2,55	6,65	9,20	9,20		
8.2.3.5	081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	PÇ	2,00	5,64	6,65	12,29	24,58		
8.2.3.6	081732	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	PÇ	1,00	11,15	8,55	19,70	19,70		
8.2.3.7	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	PÇ	5,00	12,35	10,69	23,04	115,20		
8.2.3.8	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	PÇ	9,00	1,38	6,65	8,03	72,27		
8.2.3.9	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	PÇ	15,00	2,01	6,65	8,66	129,90		
8.2.3.1 0	081923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	PÇ	5,00	4,36	8,55	12,91	64,55		
8.2.3.1 1	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	PÇ	8,00	5,21	10,69	15,90	127,20		
8.2.3.1 2	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	PÇ	6,00	2,79	6,65	9,44	56,64		
8.2.3.1 3	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	PÇ	17,00	0,94	6,65	7,59	129,03		
8.2.3.1 4	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	PÇ	6,00	1,55	6,65	8,20	49,20		
8.2.3.1 5	081937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	PÇ	5,00	3,59	8,55	12,14	60,70		
8.2.3.1 6	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	PÇ	20,00	4,89	10,69	15,58	311,60		
8.2.3.1 7	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	PÇ	1,00	4,84	6,89	11,73	11,73		
8.2.3.1 8	081971	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	PÇ	3,00	8,17	8,78	16,95	50,85		
8.2.3.1 9	081972	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	PÇ	3,00	10,71	8,78	19,49	58,47		
8.2.3.2 0	081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	PÇ	4,00	10,31	10,92	21,23	84,92		
8.2.3.2 1	081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	PÇ	2,00	13,89	10,92	24,81	49,62		
8.2.3.2 2	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	PÇ	6,00	13,51	10,92	24,43	146,58		
8.2.3.2 3	082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	PÇ	10,00	0,84	3,32	4,16	41,60		
8.2.3.2 4	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	PÇ	10,00	1,75	3,32	5,07	50,70		



8.2.3.2 5	082003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	PÇ	2,00	3,66	4,27	7,93	15,86		
8.2.3.2 6	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	PÇ	20,00	3,95	5,46	9,41	188,20		
8.2.3.2 7	082102	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100MMX75MM	PÇ	2,00	4,96	10,69	15,65	31,30		
8.2.3.2 8	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	PÇ	6,00	5,93	6,89	12,82	76,92		
8.2.3.2 9	082231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	PÇ	6,00	9,28	8,78	18,06	108,36		
8.2.3.3 0	082232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	PÇ	1,00	11,16	8,78	19,94	19,94		
8.2.3.3 1	082233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	PÇ	3,00	11,54	10,92	22,46	67,38		
8.2.3.3 2	082234	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM	PÇ	1,00	10,72	10,92	21,64	21,64		
8.2.3.3 3	082235	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	PÇ	1,00	13,16	10,92	24,08	24,08		
8.2.3.3 4	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	18,00	3,19	5,69	8,88	159,84		
8.2.3.3 5	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	18,00	5,47	7,12	12,59	226,62		
8.2.3.3 6	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	M	12,00	7,40	11,39	18,79	225,48		
8.2.3.3 7	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	30,00	8,62	12,35	20,97	629,10		
8.2.3.3 8	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	2,00	27,98	0,00	27,98	55,96		
8.2.3.3 9	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	27,30	0,00	27,30	27,30		
8.2.3.4 0	0012	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	54,00	0,00	14,64	14,64	790,56		
8.2.3.4 1	0008	ADEQUACAO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	54,00	0,00	9,10	9,10	491,40	<b>5.056,82</b>	
<b>8.2.4</b>		<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>								
8.2.4.1	085065	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° X 2 1/2"	PÇ	3,00	40,79	18,99	59,78	179,34		
8.2.4.2	085061	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 1"	PÇ	20,00	6,54	9,49	16,03	320,60		
8.2.4.3	72306/ sinapi	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 4"	PÇ	5,00	114,87	18,01	132,88	664,40		
8.2.4.4	92347/ sinapi	LUVA FERRO GAVANIZADO 2 1/2"	PÇ	1,00	33,82	14,28	48,10	48,10		
8.2.4.5	72667/ sinapi	LUVA REDUCAO FERRO GAVANIZADO 4"X2 1/2"	PÇ	2,00	87,88	18,95	106,83	213,66		
8.2.4.6	085045	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 1"	PÇ	10,00	4,63	4,75	9,38	93,80		
8.2.4.7	72661/ sinapi	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 4"	PÇ	4,00	66,10	9,47	75,57	302,28		
8.2.4.8	085053	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 1"	PÇ	25,00	8,46	10,92	19,38	484,50		
8.2.4.9	92357/ sinapi	TE DE FERRO GALVANIZADO 90°x2 1/2"	PÇ	1,00	66,54	28,53	95,07	95,07		
8.2.4.1 0	72719/ sinapi	TE DE FERRO GALVANIZADO 90°X4"	PÇ	1,00	145,89	20,84	166,73	166,73		
8.2.4.1 1	082375	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.1"	M	130,00	17,77	7,83	25,60	3.328,00		
8.2.4.1 2	082379	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	M	12,00	49,87	19,71	69,58	834,96		
8.2.4.1 3	082381	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	M	12,00	85,33	26,34	111,67	1.340,04		
8.2.4.1 4	085011	CAIXA DE INCÊNDIO MET.C/ TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA	UN	1,00	150,15	123,43	273,58	273,58		



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO HUMANO  
www.idtech.org.br

8.2.4.1 5	080912	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	UN	1,00	463,33	35,13	498,46	498,46		
8.2.4.1 6	085031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	UN	1,00	79,05	11,87	90,92	90,92		
8.2.4.1 7	085023	MANGUEIRA INCENDIO DI:=38 mm COMP. 30 M	CJ	1,00	358,52	2,93	361,45	361,45		
8.2.4.1 8	085025	ESGUICHO TRONCO CÔNICO 1.1/2" (13 MM)	UN	1,00	42,13	1,22	43,35	43,35		
8.2.4.1 9	085027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	UN	1,00	30,84	2,20	33,04	33,04		
8.2.4.2 0	085043	SPRINKLER PENDENTE 60° C, COR LIQUIDO VERMELHO	UN	26,00	13,50	3,57	17,07	443,82	9.816,10	
8.2.5		<b>ÁGUA QUENTE (adequação nas instalações existentes)</b>								
8.2.5.1	94618/ sinapi	JOELHO COBRE 90X79MM	PÇ	6,00	145,19	13,56	158,75	952,50		
8.2.5.2	73833/001/ sinapi	LA DE VIDRO 79MM	M	12,00	35,61	11,74	47,35	568,20		
8.2.5.3	94610/ sinapi	LUVA COBRE 79MM	PÇ	2,00	115,70	9,05	124,75	249,50		
8.2.5.4	94124/ sinapi	TUBO COBRE 79MM	M	18,00	155,27	15,10	170,37	3.066,66		
8.2.5.5	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	18,00	0,00	14,64	14,64	263,52		
8.2.5.6	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	18,00	0,00	9,10	9,10	163,80	5.264,18	
8.4		<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS, BANCADAS</b>								
8.4.1	080504	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	UN	4,00	308,46	58,97	365,43	1.461,72		
8.4.2	080504/ adaptada	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO P/ PNE - EXCLUSO ASSENTO	UN	2,00	426,70	56,97	483,67	967,34		
8.4.3	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	6,00	7,13	3,57	10,70	64,20		
8.4.4	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	6,00	9,16	4,75	13,91	83,46		
8.4.5	080525	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO	UN	6,00	19,00	3,57	22,57	135,42		
8.4.6	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	UN	13,00	19,96	5,94	25,90	336,70		
8.4.7	080590/ adaptada	CUBA DE LOUÇA SEMIENCAIXE tipo L903C DECA OU SIMILAR	UN	6,00	426,63	9,26	435,89	2.615,34		
8.4.8	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	6,00	23,02	3,57	26,59	159,54		
8.4.9	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	UN	6,00	24,21	8,55	32,76	196,56		
8.4.10	080570/ adaptada	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2", CROMADA C/ SIST. DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	6,00	155,84	4,75	160,59	963,54		
8.4.11	080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UN	2,00	183,93	41,55	225,48	450,96		
8.4.12	080610	KIT FERR.P/ MICT.LOUÇA (ESPUDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	UN	2,00	39,47	21,37	60,84	121,68		
8.4.13	080621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	UN	2,00	115,94	14,48	130,42	260,84		
8.4.14	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	1,00	179,63	9,26	188,89	188,89		
8.4.15	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	1,00	19,80	5,23	25,03	25,03		
8.4.16	080672	SIFAO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	1,00	37,69	8,55	46,24	46,24		
8.4.17	080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	UN	1,00	82,49	4,75	87,24	87,24		



**IDTECH**  
 Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano  
 idtech.org.br

8.4.18	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	UN	3,00	30,58	4,75	35,33	105,99		
8.4.19	080935	REGIST. GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"(20 MM)	UN	3,00	45,99	14,48	60,47	181,41		
8.4.20	081752	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	UN	10,00	42,31	1,90	44,21	442,10		
8.4.21	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	UN	10,00	5,60	2,37	7,97	79,70		
8.4.22	85005/sinapi	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	5,59	241,86	22,90	264,76	1.480,01		
8.4.23	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UN	21,00	6,59	5,94	12,53	263,13		
8.4.24	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	28,62	250,23	34,19	284,42	8.140,10	18.857,14	
		<b>Total item 08</b>							<b>122.342,72</b>	<b>18,74</b>
<b>9</b>		<b>DIVERSOS</b>								
9.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	548,50	0,48	1,37	1,85	1.014,73	1.014,73	
		<b>Total item 09</b>							<b>1.014,73</b>	<b>0,16</b>
		<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>							<b>652.956,71</b>	<b>100,00</b>
		<b>B.D.I.</b>	%	24,97					<b>163.043,29</b>	
		<b>TOTAL COM B.D.I.</b>							<b>816.000,00</b>	

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBRA: HOSPITAL ALBERTO RASSI - HGG - REFORMA e ADEQUAÇÃO DO SETOR DE ENSINO E PESQUISA - 5º ANDAR

LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6479, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

BDI 24,97 %

Item	Descrição	Total do Serviço		Prazo de Execução									
				1º Mês - 30 dias		2º Mês - 60 dias		3º Mês - 90 dias		4º Mês - 120 dias		5º Mês - 135 dias	
		(R\$)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES / GERAIS</b>	<b>140.434,35</b>	<b>21,50</b>										
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	326,07		70,00	228,25	30,00	97,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	61.889,50		20,00	12.377,90	20,00	12.377,90	20,00	12.377,90	20,00	12.377,90	20,00	12.377,90
1.3	ALIMENTAÇÃO	18.918,75		20,00	3.783,75	20,00	3.783,75	20,00	3.783,75	20,00	3.783,75	20,00	3.783,75
1.4	DESPESAS GERAIS	3.411,90		20,00	682,38	20,00	682,38	20,00	682,38	20,00	682,38	20,00	682,38
1.5	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS	5.761,30		20,00	1.152,26	20,00	1.152,26	20,00	1.152,26	20,00	1.152,26	20,00	1.152,26
1.6	PROTEÇÃO / SEGURANÇA	13.432,54		20,00	2.686,51	20,00	2.686,51	20,00	2.686,51	20,00	2.686,51	20,00	2.686,51
1.7	DEMOLIÇÕES / RETRADAS	26.543,34		70,00	18.580,34	10,00	2.654,33	20,00	5.308,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	TRANSPORTES	10.150,95		40,00	4.060,38	30,00	3.045,29	10,00	1.015,10	10,00	1.015,10	10,00	1.015,10
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>41.226,92</b>	<b>6,32</b>										
3.1	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	6.231,57		50,00	3.115,79	40,00	2.492,63	10,00	623,16	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	ESTRUTURA METÁLICA	34.995,35		15,00	5.249,30	50,00	17.497,68	35,00	12.248,37	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>	<b>77.475,95</b>	<b>11,87</b>										
4.1	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	8.091,97		20,00	1.618,39	35,00	2.832,19	40,00	3.236,79	5,00	404,60	0,00	0,00
4.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA	45.054,83		0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6.758,22	50,00	22.527,42	35,00	15.769,19
4.3	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	2.687,65		0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	403,15	50,00	1.343,83	35,00	940,68
4.4	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	1.009,03		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.009,03	0,00	0,00	0,00	0,00

25/28

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Od. B-1, Lt. 03/05 A - 66-55rua, Setor Oeste, CEP 74.115-040 - Goiânia-GO - CNPJ n.º 07.956.540/0001-73  
 Fone/Fax (91) 3259.9780 - www.idtech.org.br - idtech@idtech.org.br



4.5	ESQUADRIAS DE FERRO	3.698,13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.849,07	50,00	1.849,07
4.6	VIDROS	16.934,34		0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	5.080,30	50,00	8.467,17	20,00	3.386,87
5	<b>COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>	<b>66.861,35</b>	<b>10,24</b>										
5.1	COBERTURAS	63.816,39		15,00	9.572,46	50,00	31.908,20	35,00	22.335,74	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	IMPERMEABILIZAÇÕES	3.044,96		40,00	1.217,98	15,00	456,74	15,00	456,74	15,00	456,74	15,00	456,74
6	<b>REVESTIMENTOS</b>												
6.1	<b>REVESTIMENTOS PAREDES INTERNAS</b>	<b>113.192,98</b>	<b>17,33</b>										
6.1.1	REVESTIMENTO BASICO	9.433,83		3,00	283,01	15,00	1.415,07	30,00	2.830,15	45,00	4.245,22	7,00	660,37
6.1.2	CERÂMICA / OUTROS	16.035,75		3,00	481,07	15,00	2.405,36	30,00	4.810,73	45,00	7.216,09	7,00	1.122,50
6.3	REVESTIMENTO DE FORROS	61.188,07		3,00	1.835,64	15,00	9.178,21	30,00	18.356,42	45,00	27.534,63	7,00	4.283,16
6.4	<b>REVESTIMENTOS PAREDES EXTERNAS</b>												
6.4.1	REVESTIMENTO BASICO	1.638,12		0,00	0,00	50,00	819,06	50,00	819,06	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4.2	CERÂMICA / OUTROS	2.996,36		0,00	0,00	50,00	1.498,18	50,00	1.498,18	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6	<b>PINTURA</b>												
6.6.1	PINTURA DE TETOS	6.486,94		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1.946,08	70,00	4.540,86
6.6.2	PINTURA DE PAREDES INTERNAS	14.503,69		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.351,11	70,00	10.152,58
6.6.4	PINTURA DE ESQUADRIAS	910,22		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	273,07	70,00	637,15
7	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>90.407,71</b>	<b>13,85</b>										
7.1	CIMENTADOS	8.039,92		0,00	0,00	10,00	803,99	30,00	2.411,98	50,00	4.019,96	10,00	803,99
7.2	CERAMICAS, GRANITOS E OUTROS	77.521,00		0,00	0,00	10,00	7.752,10	30,00	23.256,30	50,00	38.760,50	10,00	7.752,10
7.3	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	4.846,79		0,00	0,00	10,00	484,68	30,00	1.454,04	50,00	2.423,40	10,00	484,68
8	<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>122.342,72</b>	<b>18,74</b>										
8.1	<b>ELETRICAS/TELEFÔNICAS/DADOS</b>												
8.1.1	ELETRICAS - OBRA	26.587,12		5,00	1.329,36	15,00	3.988,07	25,00	6.646,78	40,00	10.634,85	15,00	3.988,07
8.1.2	ELETRICAS - AR CONDICIONADO	4.807,30		5,00	240,37	15,00	721,10	25,00	1.201,83	40,00	1.922,92	15,00	721,10
8.1.3	LUMINÁRIAS / LAMPADAS	39.848,71		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	19.924,36	50,00	19.924,36
8.1.4	TELEFÔNICAS/DADOS	7.589,76		5,00	379,49	15,00	1.138,46	25,00	1.897,44	40,00	3.035,90	15,00	1.138,46
8.2	<b>HIDRÁULICA/ESGOTO</b>												
8.2.1	AGUA FRIA - OBRA	3.404,64		5,00	170,23	15,00	510,70	40,00	1.361,86	25,00	851,16	15,00	510,70
8.2.2	AGUA FRIA - AR CONDICIONADO	1.110,95		5,00	55,55	15,00	166,64	40,00	444,38	25,00	277,74	15,00	166,64
8.2.3	ESGOTO	5.056,82		5,00	252,84	15,00	758,52	40,00	2.022,73	25,00	1.264,21	15,00	758,52
8.2.4	COMBATE A INCÊNDIO	9.816,10		5,00	490,81	15,00	1.472,42	40,00	3.926,44	25,00	2.454,03	15,00	1.472,42
8.2.5	ÁGUA QUENTE	5.264,18		0,00	0,00	100,00	5.264,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4	APAR., LOUÇAS, METAIS, BANCADAS	18.857,14		0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3.771,43	60,00	11.314,28	20,00	3.771,43
9	<b>DIVERSOS</b>	<b>1.014,73</b>	<b>0,15</b>										
9.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.014,73		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.014,73
	<b>TOTAL S/ BDI - TT SIMPLES</b>	<b>652.956,71</b>	<b>100,00</b>	10,70%	<b>69.844,05</b>	18,38%	<b>120.044,41</b>	23,87%	<b>155.867,79</b>	30,51%	<b>199.196,20</b>	16,54%	<b>108.004,26</b>
	<b>BDI - 24,97%</b>	<b>163.043,29</b>			<b>17.440,06</b>		<b>29.975,09</b>		<b>38.920,19</b>		<b>49.739,29</b>		<b>26.968,66</b>
	<b>TOTAL C/ BDI - TT SIMPLES</b>	<b>816.000,00</b>	<b>100,00</b>		<b>87.284,11</b>		<b>150.019,50</b>		<b>194.787,97</b>		<b>248.935,49</b>		<b>134.972,92</b>
	<b>TOTAL C/ BDI - TT ACUMULADO</b>	<b>816.000,00</b>		10,70%	<b>87.284,11</b>	29,08%	<b>237.303,61</b>	52,95%	<b>432.091,59</b>	83,46%	<b>681.027,08</b>	100,00%	<b>816.000,00</b>



**COMPOSIÇÃO DO BDI  
 (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**

COMPOSIÇÃO DO BDI		
1	AC-Administração Central	4,00%
2	S-Seguros Diversos	0,80%
3	R-Taxa de Risco	0,97%
4	G-Seguro Garantia	0,00%
5	DF-Despesa Financeira	0,59%
6	L-Lucro	7,38%
7	I-Tributos	8,59%
6.1	PIS	0,35%
6.2	COFINS	2,15%
6.3	CSLL	0,00%
6.4	IRPJ	0,00%
6.5	ISSQN (Prefeitura de Goiânia)	2,59%
6.6	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	3,50%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário ISS de 4,31% com base de cálculo de 60%

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} - 1$$

24,97%

**Onde:**

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S = taxa representativa de Seguros
- R = taxa representativa de Riscos
- G = taxa representativa de Garantias
- DF = taxa representativa das Despesas Financeiras
- L = taxa representativa do Lucro
- I = taxa representativa da incidência de Impostos

Observação: os valores supracitados nas planilhas acima, poderão sofrerem alterações devidos aos arredondamentos da planilha Excel, de forma que não ultrapasse o valor contrato R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

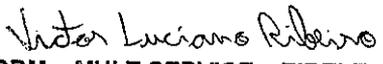


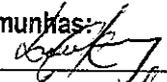
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

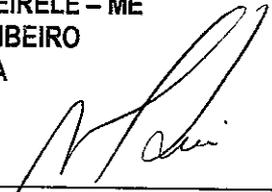
Goiânia/GO, 28 de Agosto 2017.

  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
GBM - MULT SERVICE - EIRELE - ME  
VICTOR LUCIANO RIBEIRO  
CONTRATADA

Testemunhas:  
  
Nome: Rosalvo C. Ferreira  
CPF/MF: 000.308.091-93

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 812.159.321-20